



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS



RESOLUÇÃO CONPEP Nº 70

Aprova o *Regulamento da Central Multiusuária do Nupeb - Iceb.*

O Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando Processo UFOP nº 23109.002334/2023-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o *Regulamento da Central Multiusuária do Núcleo de Pesquisas em Ciências Biológicas (CEM - Nupeb) do do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (Iceb)*, parte desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Preto, 31 de março de 2023.

RENATA GUERRA DE SÁ COTA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Renata Guerra de Sa Cota, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 03/04/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503286** e o código CRC **91B197A4**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.009032/2021-09

SEI nº 0503286

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1212 - www.ufop.br

REGIMENTO DA CENTRAL MULTIUSUÁRIA DO NUPEB

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A CENTRAL MULTIUSUÁRIA DO NUPEB (CEM) é uma estrutura física formada pela reunião de laboratórios onde se encontram equipamentos multiusuários, geridos em conformidade com a Resolução CUNI N° 2.394, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º A CENTRAL MULTIUSUÁRIA DO NUPEB tem como principais finalidades:

- I.** Disponibilizar equipamentos para toda a comunidade da UFOP e outras instituições potencialmente usuárias;
- II.** Desenvolver estratégias de agregação tecnológica voltadas para o uso compartilhado de equipamentos avançados de alto custo;
- III.** Permitir melhor gestão e implantação de projetos de pesquisa associados aos Programas de Pós-graduação da UFOP;
- IV.** Capacitar e formar recursos humanos por meio de cursos de curta e média duração;
- V.** Apoiar os cursos de graduação e os programas de iniciação científica e pós-graduação da UFOP;
- VI.** Prestar serviços, por meio de atendimento à demandas internas e externas à UFOP, mediante disponibilidade.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 3º A estrutura física da CENTRAL MULTIUSUÁRIA DO NUPEB abrangerá uma unidade física localizada no prédio sede do NUPEB, Bloco I, no campus Morro do Cruzeiro da Universidade Federal de Ouro Preto.



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

Art. 4º Os equipamentos permanentes, adquiridos pela CEM, serão patrimoniados no NUPEB.

Parágrafo único. Os equipamentos permanentes, adquiridos pelos diferentes departamentos da UFOP, serão patrimoniados sob a responsabilidade dos respectivos departamentos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A CENTRAL MULTIUSUÁRIA DO NUPEB está vinculada ao NUPEB e terá como estrutura básica:

- I. Comitê Gestor;
- II. Comissão de Usuários;
- III. Laboratórios Multiusuários (LMUs);

SEÇÃO I DO COMITÊ GESTOR

Art. 6º O Comitê Gestor será o órgão consultivo e deliberativo da CEM e será constituído pelos seguintes membros:

- I. *Coordenador da Central Multiusuária* – um docente usuário ou servidor técnico-administrativo (TAE) dos Laboratórios Multiusuários que faz parte do comitê gestor da CEM
- II. *Chefes dos LMUs da Central Multiusuária / Docentes usuários* – um docente usuário para cada um dos laboratórios multiusuários que constituem a CEM
- III. *Responsáveis técnicos dos LMUs da Central Multiusuária* – um TAE ou docente responsável para cada um dos laboratórios multiusuários que constituem a CEM



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

§ 1º Todos os membros do Comitê Gestor da CEM serão aprovados pelo Conselho Científico-Administrativo do NUPEB (CCA-NUPEB), para mandatos de 2 (dois) anos, permitida recondução conforme disposto no regimento da UFOP.

§ 2º O presidente do Comitê Gestor será o *Coordenador da Central Multiusuária*, e será indicado pelo CCA-NUPEB, dentre os membros do comitê gestor, para mandatos de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução conforme disposto no regimento da UFOP.

§ 3º No caso de vacância da presidência do Comitê Gestor, o Coordenador do CCA-NUPEB designará um coordenador pró-tempore que, no prazo máximo de 30 dias, tomará providências para a recomposição do Comitê e escolha do novo presidente.

§ 4º No caso de vacância de qualquer outro membro do Comitê Gestor, caberá ao seu Presidente (*Coordenador da Central Multiusuária*) a indicação de novo nome, no prazo de 30 dias, para a devida aprovação pelo CCA-NUPEB.

Art. 7º Os representantes deverão ter conhecimento técnico-científico nas áreas de atuação;

Art. 8º O Comitê Gestor reunir-se-á com a Comissão de Usuários periodicamente, em sessões ordinárias semestrais, e extraordinariamente, quando necessário, a critério do Coordenador do Comitê Gestor da CEM ou por solicitação de 2/3 dos membros da Comissão de Usuários, devendo manter os registros dos atos das sessões, em ordem cronológica e numeradas.

Art. 9º A convocação do conselho será feita por escrito ou correio eletrônico (email), acompanhada da respectiva pauta.

Art. 10. As convocações para as reuniões ordinárias deverão ser feitas com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas).



Art. 11. As convocações para as reuniões extraordinárias deverão ser acompanhadas de justificativa e não há necessidade de antecedência.

Art. 12. O Comitê Gestor se reunirá com a maioria absoluta de seus membros e as decisões terão validade quando tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 13. Compete ao Comitê Gestor:

- I. Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- II. Deliberar a respeito de políticas, diretrizes e metas da CEM, de acordo com as finalidades previstas neste regimento;
- III. Propor alterações e normas complementares a este regimento, para posterior aprovação pelo CCA-NUPEB;
- IV. Deliberar sobre as normas de utilização de cada equipamento encaminhadas pelos *Responsáveis técnicos dos LMUs da CEM*
- V. Deliberar sobre condutas inadequadas ou desrespeitosas dos usuários, e estabelecer as providências a serem adotadas;
- VI. Fomentar a elaboração de projetos de captação de recursos e desenvolvimento da CEM;
- VII. Deliberar sobre a viabilização de convênios e projetos de captação de recursos por meio de cobrança de horas de utilização dos equipamentos multiusuários ou outras formas amparadas por esse comitê gestor e pela PROPPI;
- VIII. Gerir a CEM;
- IX. Garantir que a página eletrônica, própria ou disponibilizada pela PROPPI, mantenha-se atualizada, para divulgação da infraestrutura multiusuária;
- X. Supervisionar a garantia de acesso isonômico aos serviços oferecidos pela central multiusuária;
- XI. Garantir a adequada utilização e auxiliar na captação de recursos para prover manutenção periódica da infraestrutura multiusuária;



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

- XII.** Avaliar solicitações de inclusão de equipamentos e serviços no laboratório/central multiusuária propostos pelos departamentos, unidades ou outro órgão não vinculado ao NUPEB;
- XIII.** Atualizar as informações sobre o laboratório incluindo a composição do Comitê Gestor e da Comissão de Usuários, no Sistema de Reserva de Equipamentos Multiusuários, na Plataforma PNIFE do MCTI, e nas páginas eletrônicas de divulgação da infraestrutura multiusuária.

Art. 14. *Compete ao Coordenador da Central Multiusuária:*

- I.** Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- II.** Atuar como autoridade administrativa da CEM;
- III.** Fiscalizar as atividades técnicas e administrativas exercidas na CEM;
- IV.** Executar e fazer executar as deliberações do Conselho;
- V.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o término dos mandatos dos membros do Comitê Gestor, aos respectivos setores, para nova indicação;
- VI.** Zelar, em parceria com os chefes e TAEs dos LMUs da CEM, pela manutenção das condições de uso das instalações da CEM;
- VII.** Zelar, em parceria com os chefes e TAEs dos LMUs da CEM, pela correta utilização das instalações da CEM;
- VIII.** Participar das reuniões da UFOP referentes a CEM;
- IX.** Sugerir ao CCA/NUPEB, com a devida fundamentação, a contratação e/ou desligamento de servidores e/ou terceirizados lotados na CEM;
- X.** Dar ciência e encaminhamento ao CCA-NUPEB sobre os relatórios periódicos produzidos pelos chefes dos LMUs e TAEs;
- XI.** Articular com os usuários, Chefes e TAEs dos LMUs as atividades a serem desenvolvidas na CEM;
- XII.** Representar a CEM e assinar documentos inerentes a essa condição;



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

- XIII.** Cumprir e fazer cumprir as instruções e determinações superiores.
- XIV.** Apresentar ao Conselho Científico-Administrativo do NUPEB, planos de expansão dos LMUs, alterações na estrutura arquitetônica, contratações, alocações de pessoal técnico-administrativo e de apoio;

Art. 15. Compete aos *Chefes dos LMUs da Central Multiusuária:*

- I.** Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- II.** Definir as atividades do pessoal de apoio técnico-administrativo vinculado ao LMU;
- III.** Fiscalizar as atividades técnicas e administrativas exercidas no LMU;
- IV.** Executar e fazer executar as deliberações do Conselho;
- V.** Zelar pela manutenção das condições de uso das instalações da CEM;
- VI.** Zelar pela correta utilização das instalações da CEM;
- VII.** Participar das reuniões da UFOP referentes a CEM;
- VIII.** Controlar, em parceria com TAEs, o uso de material específico dos LMU da CEM;
- IX.** Especificar, em parceria com os TAEs dos LMUs, quanto à qualidade e a quantidade, o material a ser adquirido para o uso nos LMUs da CEM;
- X.** Dar ciência a escala de férias dos TAEs dos LMUs lotados no setor;
- XI.** Elaborar, em parceria com os TAEs, relatório periódico incluindo os produtos gerados a partir da utilização dos equipamentos dos LMUs da CEM e também, relatando eventuais anormalidades e problemas verificados, manutenções e qualquer outra intercorrência;
- XII.** Aprovar os procedimentos operacionais padrão (POPs) que regem as atividades dos LMUs, elaborados pelos TAEs dos LMUs;
- XIII.** Articular com os usuários e TAEs dos LMUs as atividades a serem desenvolvidas nos LMUs da CEM;

Art. 16. Compete aos *Responsáveis técnicos dos LMUs da Central Multiusuária:*



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

- I.** Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- II.** Executar e fazer executar as deliberações do Conselho;
- III.** Atuar como autoridade administrativa do laboratório multiusuário;
- IV.** Verificar, diariamente ou sempre que necessário, o endereço eletrônico dos LMUs da CEM a fim de resolver prontamente as possíveis intercorrência;
- V.** Elaborar, junto aos chefes dos LMUs, sobre as normas de utilização de cada equipamento e manter atualizadas e disponíveis nos laboratórios e Sistema de Reserva de Equipamentos Multiusuários do NTI/UFOP;
- VI.** Fornecer informações aos usuários quanto às normas e procedimentos de utilização dos LMUs da CEM;
- VII.** Supervisionar, junto aos chefes dos LMUs, sobre condutas inadequadas ou desrespeitosas dos usuários, e estabelecer as providências a serem adotadas;
- VIII.** Elaborar, junto aos chefes dos LMUs, projetos de captação de recursos e desenvolvimento dos LMUs da CEM;
- IX.** Auxiliar a viabilização dos convênios e projetos de captação de recursos por meio de cobrança de horas de utilização dos equipamentos multiusuários ou outras formas amparadas por esse comitê e pela PROPPI;
- X.** Gerir, junto aos chefes dos LMUs, os equipamentos/laboratórios multiusuários da CEM;
- XI.** Contribuir para manter atualizada a página eletrônica, própria ou disponibilizada pela PROPPI, para divulgação da infraestrutura multiusuária;
- XII.** Manter atualizada a página eletrônica da Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa MCTI para divulgação da infraestrutura multiusuária;
- XIII.** Supervisionar a garantia de acesso isonômico aos serviços oferecidos pelo laboratório multiusuários da CEM;
- XIV.** Controlar, por meio do Sistema de Reserva de Equipamentos Multiusuários, a integração de novos usuários e os agendamentos para utilização dos



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

- equipamentos/laboratórios multiusuários da CEM, bem como garantir o acesso aos serviços de acordo com a agenda pública;
- XV.** Garantir a adequada utilização e prover manutenção periódica da infraestrutura multiusuária;
 - XVI.** Zelar por um ambiente adequado quanto à biossegurança e ética;
 - XVII.** Elaborar, quando necessário, e atualizar, anualmente, Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) que regem operacionalização dos equipamentos multiusuários da CEM;
 - XVIII.** Responsabilizar-se, junto aos chefes dos laboratórios multiusuários da CEM, pela instalação, manutenção e utilização dos equipamentos;
 - XIX.** Controlar, em parceria com os chefes dos LMUs, o uso de material específico dos LMUs da CEM;
 - XX.** Especificar, em parceria com os chefes dos LMUs, quanto à qualidade e a quantidade, o material a ser adquirido para o uso nos LMUs da CEM;
 - XXI.** Elaborar, em parceria com os chefes dos LMUs, relatório periódico incluindo os produtos gerados a partir da utilização dos equipamentos dos Laboratórios Multiusuários da CEM e também, relatando eventuais anormalidades e problemas verificados, manutenções e qualquer outra intercorrência;
 - XXII.** Executar outras atribuições não descritas nesse regimento, mas inerentes à função.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE USUÁRIOS

Art. 17. A Comissão de Usuários tem a função de fiscalizar o devido uso da infraestrutura multiusuária e fazer a interlocução entre seus usuários e o Comitê Gestor, e será composta por:

- I.** Dois docentes ou servidores técnico-administrativos pertencentes à Unidade Acadêmica ou setor que abriga a CEM;



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

- II. Dois docentes ou servidores técnico-administrativos usuários externos à Unidade Acadêmica ou setor que abriga a CEM;
- III. Dois discentes de programas de pós-graduação usuários da infraestrutura multiusuária da CEM.

§ 1º Os membros da Comissão de Usuários serão aprovados pelo CCA NUPEB.

§ 2º Os mandatos dos membros docentes e discentes terão duração de, respectivamente, 2 (dois) anos e 1 (um) ano, permitidas reconduções conforme disposto no regimento da UFOP.

§ 3º Os nomes dos membros da Comissão de Usuários deverão ser registrados na(s) página(s) eletrônica(s) que divulga(m) a infraestrutura multiusuária.

§ 4º No caso de vacância de qualquer membro da Comissão de Usuários, caberá ao seu decano solicitar ao CCA do NUPEB a sua recomposição.

Art. 18. São competências da Comissão de Usuários:

- I. Avaliar o cumprimento da garantia de acesso igualitário dos usuários aos serviços oferecidos pela CEM;
- II. Opinar, junto ao Comitê Gestor, sobre a fixação de valores ou insumos cobrados para a utilização dos equipamentos dos LMUs da CEM;
- III. Acolher críticas e reclamações de usuários e fazer sugestões e propostas ao Comitê Gestor para melhorar o funcionamento dos LMUs da CEM;
- IV. Controlar os mandatos e procedimentos para indicação dos membros que a constituem, de acordo com o estipulado nesta resolução.
- V. Elaborar um relatório anual das suas atividades, contendo sugestões de melhorias e eventuais críticas visando o aprimoramento do uso da infraestrutura multiusuária, a ser encaminhado para conhecimento do CCA NUPEB.

SEÇÃO III

DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS

NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br



Art.19. Cada Laboratório Multiusuários que compõe a CEM do NUPEB será chefiado por docente ou TAE, com comprovado conhecimento na área, indicado pela Comitê Gestor, sob aprovação do CCA-NUPEB, por um período de dois anos, permitidas reconduções.

Parágrafo único. O Chefe de cada LMU da CEM do NUPEB fará parte do Comitê Gestor como membro pertencente ao grupo dos *Docentes usuários/ Chefes dos LMUs da Central Multiusuária*.

Art. 20. Cada Laboratório Multiusuários que compõe a CEM do NUPEB conta com um quadro de funcionários Técnicos Administrativos nível E e/ou D e de apoio para a manutenção de condições seguras e adequadas para o funcionamento dos Laboratórios Multiusuários que a compõe, no mínimo, composto de 1 TAE por LMU:

1. Técnicos Administrativos, Nível E;
2. Técnicos de Laboratório, Nível D

§ 1º O TAE de cada LMU da CEM fará parte do Comitê Gestor como membro pertencente ao grupo dos *Responsáveis técnicos dos LMUs da Central Multiusuária*.

§ 2º Os TAEs desenvolverão as atividades relacionadas aos equipamentos e LMU sob sua responsabilidade, de acordo com as funções atribuídas nesse Regimento e estabelecidas pelos chefes imediatos e/ou Comitê Gestor da CEM.

Art. 21. Os Laboratório Multiusuários que compõe a CEM do NUPEB são:

- I. Laboratório Multiusuário de Citometria de Fluxo (LMUCF)
- II. Laboratório Multiusuário de Microscopia Avançada e Microanálise
- III. Laboratório Multiusuário de Proteômica e Biomoléculas
- IV. Laboratório Multiusuário de Bioinformática
- V. Laboratório Multiusuário de Genômica
- VI. Laboratório Multiusuário de Diagnósticos Avançados



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 22. Todos os usuários internos ou externos à instituição, deverão, necessariamente, ter acesso ao sistema Minha UFOP, para proceder o cadastro do projeto e realizar os agendamentos;

Art. 23. Os docentes, pesquisadores, estagiários, alunos de iniciação científica, pós-graduandos, técnicos e qualquer outro usuário com autorização para utilização dos LMUs da CEM, devem seguir os procedimentos que visam à conduta ética e seguir este regimento.

Art. 24. A autorização para novo usuário está condicionada ao conhecimento deste regimento e das normas dos equipamentos/laboratórios multiusuários que compõem a CEM e cadastro no Sistema de Reserva de Equipamentos Multiusuários do NTI/UFOP.

Parágrafo único. O regimento, bem como as normas específicas de cada equipamentos/laboratórios multiusuários que compõem a CEM, estará disponível na página eletrônica do NUPEB e no Sistema de Reserva de Equipamentos Multiusuários do NTI/UFOP.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25. Os recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e expansão da CEM serão provenientes de agências de fomento, dotações orçamentárias específicas da UFOP e instituições públicas ou privadas.



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

Art. 26. A CEM deverá, ainda, fomentar e desenvolver termos de cooperação, convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais e prestação de serviços, com o intuito de obter recursos financeiros e humanos para o pleno desenvolvimento dos seus objetivos.

Art. 27. A obtenção de recursos para os contratos anuais de manutenção e reparo dos equipamentos da CEM serão de responsabilidade do comitê gestor da CEM (coordenador, chefes dos LMUs e TAEs) do NUPEB.

Art. 28. A utilização do equipamento multiusuário do LMU pertencente a CEM não deve ter fins lucrativos, porém, o Comitê Gestor poderá propor uma política de gestão financeira, com o auxílio e diretrizes da PROPI, e realizar cobrança pelo uso da infraestrutura multiusuária de forma a cobrir os custos para seu adequado funcionamento, conforme disposto no regimento da UFOP.

§ 1º A política de gestão financeira da CEM do NUPEB deverá prever cobrança diferenciada para a comunidade da UFOP; isenção de pagamento nos casos de utilização dos equipamentos para desenvolvimento/aperfeiçoamento de metodologias; criação de cotas de isenção de cobrança; e pagamento não pecuniário pelo serviço, tal qual doação de insumos utilizados no equipamento do LMU da CEM.

§ 2º A política de gestão financeira da CEM do NUPEB, bem como as planilhas de custos e as tabelas de valores a serem cobrados, deverão ser aprovadas pelo comitê gestor e encaminhadas para aprovação pelo CCA do NUPEB.

§ 3º O recolhimento das taxas de cobrança pelo uso do(s) equipamento(s) ou infraestrutura multiusuária poderá ser feito por meio de recolhimento de GRU em favor da UFOP, que emitirá recibo para a devida prestação de contas dos pesquisadores/usuários.

§ 4º Os recursos captados pelo uso da infraestrutura multiusuária da CEM, poderão, com a anuência e critérios da PROPLAD, ser revertidos aos laboratórios multiusuários por meio de



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

Projeto de Desenvolvimento Institucional, a ser executado por intermédio de Fundação de Apoio, visando a sua melhoria e/ou ampliação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas e deverá ser submetido à aprovação do Conselho Superior de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP).

Art. 30. Este regimento poderá ser modificado, sempre que necessário, pelo órgão competente da UFOP.

Art. 31. O Comitê gestor da CEM ou CCA do NUPEB poderão expedir normas complementares a esse regimento, necessárias à regulamentação de algum artigo ou elucidação de alguma omissão.

Parágrafo único. Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, junto à Comissão de Usuários, quando necessário. E ainda poderão ser deliberados no Conselho Científico-Administrativo do NUPEB.

Ouro Preto, 27 de abril 2022



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br